

CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDI RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CER: 155.3715-000

LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697.840/0001-50

JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do processo administrativo nº 060901/2019, os documentos de habilitação apresentados pela empresa para o presente processo.

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Lago da Pedra - MA, em 27 de Setembro de 2019.

> Wilkerson Sousa Lir Presidente da CPL

Serigrafia e Gráfica Rápida

- CARTÕES CHAVEIROS
- · CAMISETAS · BLOCOS
- · ADESIVOS · FACHADAS
- LETRAS DE INOX
- BANNERS
- PLACAS EM INOX

COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA. - ME CNPJ: 17.572.455/0001-84 - INSC. MUNICIPAL: 464859

INSC. ESTADUAL: 19.515.148-8

FONE: (86) 3219-1490

Av. Airton Senna Qd. E 02 nº 42 Porto Aegre - B. Esplanada

CPL - CMLP

C/

80

FLS. 56

RUB.

Á

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA – MA

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

Processo Administrativo nº 060901/2019

A empresa Comercial Santo Expedito LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 17.572.455/0001-84, por intermédio de seu representante legal o Senhor Marcus Emanuel Andrade Rodrigues, portador da cédula de identidade sob nº. 2.273.954 SSP PI e CPF nº 015.200.313-43, DECLARA, para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (não).

Teresina (PI), 26 de Setembro de 2019.

COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA. - ME

Comercial Santo Expedito Ltda. - ME

Marcus Emanuel Andrade Rodrigues
Sócio Administrador

CPL - CMLP
PROC. 060901 120 19
FLS. 57
RUB. 40

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO

2.273.954

DATA DE 20/10/16

EXPEDIÇÃO

MARCUS EMANUEL ANDRADE RODRIGUES

MARIA DA CONCEIÇÃO ANDRADE RODRIGUES

AVELAR RODRIGUES PEREIRA

MATURALDADE

TERESINA-PI

DOC ORBSEN

CERT. CASAM. 35815 L 888 F 229

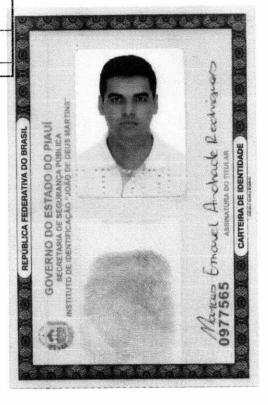
EXP TERESINA-PI 18/12/08

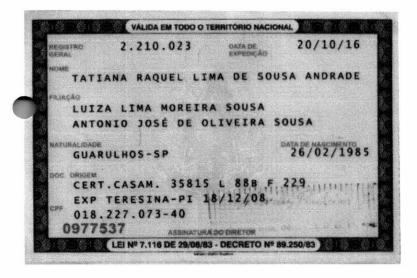
015.200.313-43

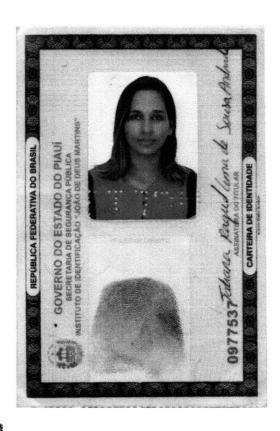
0977565

ASSINATERA DO DIRETOR

LEI № 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO № 89.250/83







27,09/20/19

CONFERE COM ORIGINAL Wilkerson Souse Lira Presidente da GPL



	CPL - CMLP		
	PROC.060901	/20	19
	FLS. 58 1		
39	kus : 🕞		
7			

CONTRATO SOCIAL ::: "COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA"::

Pelo presente instrumento particular, o Sr. MARCUS EMANUEL ANDRADE RODRIGUES, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido aos 08 de dezembro de 1986, natural de Teresina, Estado do Piauí, portador do CPF Nº. 015.200.313-43 e da Carteira de Identidade Nº. 2.273.954 — SSP — PI; e AVELAR RODRIGUES PEREIRA, brasileiro, empresario, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido aos 05 de dezembro de 1958, natural de São Felix do Piaui, Estado do Piauí, portador do CPF Nº.106.309.373-20 e da Carteira de Identidade Nº. 249.799 — SSP — PI, ambos residentes e domiciliados no conj. Porto Alegre na quadra E 02 casa 42 no Bairro Porto Alegre, Teresina — PI, CEP 64.039-516, resolvem de comum acordo entre as partes e conforme a Lei Nº. 10.406/2002, a constituir uma Sociedade Empresária Ltda conforme as Clausula a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade Empresária Ltda girará sob Denominação Social de: "COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA"

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade terá sua sede social situada na Rua Paulo Mota, Nº. 235 Bairro Centro – na Cidade de Hugo Napoleão – PI, CEP 64.470-000, podendo abrir filiais e outros estabelecimentos em qualquer parte do Território Nacional, ou fora dele, por ato de sua gerência, devidamente outorgado poderes pela sociedade ou por deliberação dos sócios, obedecendo a legislação vigente do país.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objetivo da sociedade será a exploração por conta própria de: 4712-1/00 Comercio Varejista de Mercadoria em Geral com predominância de gênero alimentícios; 4755-5/02 - Comercio Varejista de Artigo de Armarinho.

Parágrafo Único: A sociedade terá o nome de fantasia de : COMERCIAL SANTO EXPEDITO

CLÁUSULA QUARTA: O capital social da sociedade, será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios; MARCUS EMANUEL ANDRADE RODRIGUES a quantia de 5.000 (cinco mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), equivalente a 50% (cinquenta) por cento do capital social da empresa; AVELAR RODRIGUES PEREIR a quantia de 5.000 (cinco mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), equivalente a 50% (cinquenta) por cento do capital Social da Empresa e perfazendo assim o total de 100,0% (cem) por cento do capital social da sociedade.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas de capital, respondendo solidariamente pela total integralização do capital social de conformidade com o Art. 1.052 da Lei Nº 10.406/2002.

Parágrafo Único: Segundo remissão determinada pelo Art. 1.054 da Lei Nº 10.406/2002 e Art. 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade será administrada pelo sócio MARCUS EMANUEL ANDRADE RODRIGUES, que representará a sociedade Ativa e Passiva, Judicial e Extra-Judicialmente, vedado o uso do nome comercial da empresa em assuntos alheios aos interesses da sociedade ora constituída, seja em favor de qualquer um dos sócios cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, avais, ou a contratação de empréstimos de qualquer natureza, que dependerá sempre da assinatura em conjunto de todos os sócios.

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 1.061 da Lei Nº 10.406/2002, fica permitida a alteração deste instrumento para permitir a nomeação de administradores não integrantes de quadro societário, desde que aprovado por maioria nos termos da legislação.

1

CC: FERE OM ORIGINAL Wilkerson Causa Lina Presidenta da CPL

CPL - CMLP PROC. 060 901 120 19 FLS. 59

Parágrafo Segundo: Fica facultado ao administrador, atuando isoladamente, nomear proguradores para período determinado, nunca excedente a 12 (doze) meses, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores, bem como suas limitações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os sócios poderão de comum acordo a qualquer tempo, fixar por períodos nunca inferiores a 12 (doze) meses, de conformidade com a Lei, uma retirada mensal pelo exercício da administração da sociedade para o sócio: MARCUS EMANUEL ANDRADE RODRIGUES, a título de "Pro-Labore", respeitando as limitações legais vigente, considerando-a como despesa da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA: O início das operações sociais, será a data do arquivamento deste contrato na Junta Comercial do Estado do Piauí e a sua duração é por tempo indeterminado, encerrando o exercício do ano fiscal todo dia 31 de Dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo os lucros ou prejuízos verificados, distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção da importância de suas participações nas cotas do capital social da sociedade.

Parágrafo Único: A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá compor a reserva de lucros para futura destinação.

CLÁUSULA NONA: As cotas de capital da sociedade são indivisíveis e não poderão serem cedidas ou transferidas a outros sem o expresso consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de condições e preços, o direito de preferência o sócio cotista da sociedade que queira adquiri-las.

Parágrafo Primeiro: No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, no todo ou em parte, deverá notificar os outros, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e seus haveres lhe serão reembolsados dentro da modalidade e acordo firmados na época.

Parágrafo Segundo: A admissão de novos sócios, em caso de uma das sócias desejar negociar parte de sua participação no capital da sociedade, só se dará após a observação do parágrafo primeiro desta cláusula e haver concordância da sociedade para o novo sócio a ser admitido.

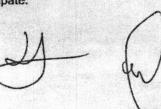
Parágrafo Terceiro: Observados os parágrafos anteriores desta cláusula, sem prejuízos para a sociedade, poderá ser admitido na sociedade, a participação de sócios, a saber: Pessoas Físicas ou Jurídicas, assumindo os mesmos, todas as responsabilidades e obrigações da cláusula quinta na proporção da importância a que tiverem no capital social da sociedade.

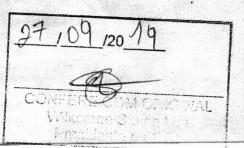
CLÁUSULA DÉCIMA: Em caso de declaração judicial de falência de um dos sócios ou extinção de uma sociedade participante do capital social, o montante da importância de sua participação será apurado em balanço extraordinário ao exercício fiscal, e reembolsado na forma do parágrafo primeiro da cláusula anterior, ou de acordo com a decisão judicial.

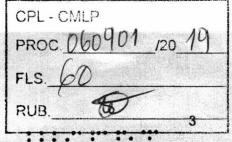
CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: No caso de falecimento de qualquer um dos sócios ou extinção de uma sociedade participante, a sociedade não se dissolverá, continuando suas operações por seus herdeiros ou sucessores legais, salvo vontade expressa e voluntária dos mesmos de não se vincularem à sociedade, caso em que se fará o balanço de encerramento e proceder-se-á a extinção da sociedade.

Parágrafo Único: Ficando a sociedade constituída de apenas um sócio e a pluralidade de sócios, não for reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, entrará a sociedade no processo de liquidação nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: Os sócios reunir-se-ão sempre que for necessária, mediante convocação da sócia majoritária ou pelas sócias minoritárias cujas cotas formem pelo menos um quinto do capital social e suas resoluções ou decisões constarão no livro de Atas de Reuniões de Diretoria. Parágrafo Primeiro: Para ter validade a deliberação será necessária a presença da maioria societária e o quorum para decisão será por maioria simples. No caso de empate, a sócia majoritária terá direito ao segundo voto de desempate.







Parágrafo Segundo: Os sócios realizarão pelo menos uma reunião anual até o último dia do quarto mês subsequente ao encerramento do exercício social, para aprovação das contas dos administradores, deliberar sobre o Balanço Anual e demais assuntos de interesse da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: Este instrumento particular de contrato social de sociedade limitada, será regido pela Lei Nº 10.406/2002, tendo como regência supletiva as normas regimentais da Sociedade Anônima, nos termos da Lei Nº 6.404/76.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: As partes elegem o Foro da Comarca de Hugo Napoleão no Estado do Piauí, para dirimirem quaisquer dúvidas ou ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

O Socio Administrador declara sob as penas da Lei, não estar impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa a concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, conforme o Art. 1.011, parágrafo primeiro da Lei Nº 10.406/2002.

E por estarem assim justas e contratadas, em perfeito acordo de tudo o que neste instrumento particular foi lavrado, as partes obrigam-se a cumprir na sua totalidade o presente contrato, assinando-o, em três vias de igual teor e ordem, ficando uma das vias arquivada e registrada na Junta Comercial do Estado do Piaui, para que possa produzir os devidos efeitos legais.

Teresina(PI), 23 de Janeiro de 2013.

Marcus Emarcus L Archarde Rochigues
MARCUS EMANUEL ANDRADE RODRIGUES
SÓCIO ADMINISTRADOR

AVELAR RODRIGUES PEREIRA

Sócio

Advogado OAB -

Or. João da Cruz Neto
Advegado
APAPAPA 1944

27/09/20 19

KEERLE COM ORIGINAL

Casidante da CPL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/02/2013 SOB Nº: 22200378935
Protocolo: 13/007407-1, DE 05/02/2013

COMERCIAL SANTO EXPEDITO

JOSE EDUARDO PEREIRA FILHO SECRETARIO-GERAL

CPL - CMLP PROC. 060991 120 191

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº OF ES. FIRMA: COMERCIAL SANTO EXPEDITO LECDA - ME CNPJ: 17.572.455/0001-84

MARCUS EMANUEL ANDRADE RODRIGUES, Brasileiro, Casado Sob o Regime de Comunhão Parcial de bens, empresário, nascido (a) em 08 de Dezembro de 1986, natural de Teresina, Estado do Piauí, portador(a) da cédula de identidade nº. 2,273.954 SSP/PI, inscrito (a) no 015.200.313-43; e AVELAR RODRIGUES PEREIRA, Brasileiro, Casado Sob o Regime de Comunhão Universal de bens, empresário, nascido (a) em 05 de Dezembro de 1958, natural de São Felix do Piauí, Estado do Piauí, portador(a) da cédula de identidade nº. 249.799 SSP/PI, inscrito (a) no CPF nº. 106.309.373-20, ambos residentes e domiciliados na Avenida Ayrton Sena nº. 42, QD-E2 CS-42, Bairro Esplanada, Teresina-PI, CEP 64.039-480, Sócios Cotistas da sociedade empresaria limitada "COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA - ME", estabelecida na Rua Paulo Mota Nº. 235, Bairro Centro na cidade de Hugo Napoleão - PI, CEP 64.470-000, inscrita na JUCEPI sob nº 22200378935 de 08/02/2013. Resolvem de comum acordo fazerem as seguintes alterações em seu contrato primitivo, conforme cláusulas e condições abaixo.

<u>1ºCLAUSULA</u>: A partir da assinatura do presente instrumento a sociedade empresaria limitada terá sua sede situada na Avenida Ayrton Sena nº. 42, QD-E2 CS-42, Bairro Esplanada, Teresina – PI, CEP: 64.039-480.

<u>2°CLAUSULA</u>: A partir da assinatura do presente instrumento a sociedade empresaria limitada passará a atuar com as seguintes atividades:

4712-1/00 — Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios — Minimercados, Mercearias e Armazéns;

Ju)



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2017 09:13 SOB Nº 20170186172. PROTOCOLO: 170186172 DE 09/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11701978829. NIRE: 22200378935. COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA - ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR SECRETÁRIO-GERAL TERESINA, 30/05/2017 www.piauidigital.pi.gov.br

CPL - CMLP
PROC. 060901 120 19
FLS. 60
RUB. 8

1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário;

1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação;

1822-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação;

2599-3/99 – Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente(Fabricação de artigos sanitários de metal – Pias, Banheiras etc.);

4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho;

 4789-0/99 — Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente(Artigos para festas).

<u>3°CLAUSULA</u>: A partir da assinatura do presente instrumento será admitida na sociedade na qualidade de sócia <u>Tatiana Raquel Lima de Sousa Andrade</u>, brasileira, natural de Guarulhos—SP, empresária, casada, sob o Regime de Comunhão Parcial de bens, nascida em 26/02/1985, portador(a) da cédula de identidade nº. 2210023 SSP/PI, inscrito (a) no CPF nº. 018.227.073-40, residente e domiciliada na Avenida Ayrton Sena n². 42, QD-E2 CS-42, Bairro Esplanada, Teresina – PI, CEP 64.039-480.

<u>4°CLAUSULA</u>: A partir da assinatura do presente instrumento o sócio <u>Avelar Rodrigues Pereira</u>, retira-se da sociedade empresaria limitada, transferindo e cedendo para sócia <u>Tatiana Raquel Lima de Sousa Andrade</u>, suas cotas de participação no montante de 5.000(cotas) no valor de R\$ 5.000,00(vinte e quatro mil reais) correspondendo a sua participação na sociedade.

<u>5°CLAUSULA</u>: A partir da assinatura do presente instrumento o Capital Social da empresa totalmente integralizado em moeda corrente do país, passa ser dividido entre os sócios da seguinte forma:

Marcus Emanuel Andrade Rodrigues......5.000 quotas...... R\$ 5.000,00 Tatiana Raquel Lima de Sousa Andrade...5.000 quotas..... R\$ 5.000,00

TOTAL DO CAPITAL SOCIAL....... 10.000 quotas...... R\$ 10.000,00





CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2017 09:13 SOB Nº 20170186172. PROTOCOLO: 170186172 DE 09/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11701978829. NIRE: 22200378935. COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA - ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR SECRETÁRIO-GERAL TERESINA, 30/05/2017 www.piauidigital.pi.gov.br

CPL - CMLP PROC. 060901 12019

6°CLAUSULA: As demais cláusulas e condições do seu Contrato Primitivo e aditivo 01, não modificado por este instrumento, permanecem em pleno vigor, ficando eleito o fórum de Teresina-PI para dirimir qualquer questão referente a este instrumento.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01(Uma) via, os quais assinam obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo no seu teor.

Teresina -PI, 24 de Abril de 2017.

Marcus Emanuel Andrade Rodrigues
(Sócio Administrador)

Avelar Rodrigues Pereira (Sócio)

Tatiana Raquel Lima de Sousa Andrade (Sócia)

Jun -



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2017 09:13 SOB Nº 20170186172. PROTOCOLO: 170186172 DE 09/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11701978829. NIRE: 22200378935. COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA - ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR SECRETÁRIO-GERAL TERESINA, 30/05/2017 www.piauidigital.pi.gov.br



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA -

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDELLELS.

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – (LAGO DA PEDRA – MA – FONE; (99) 3644-1590 – CNPJ; 23.69

CPL - CMLP
PROC. 060901 120 19
MA
ENTELS. 64
- CEPT-65-715-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Câmara Municipal de Lago da Pedra - MA, inscrita no CNPJ sob nº 23.697.840/0001-50, com sede na Rua Senador Vitorino Freire, s/n, Centro, Lago da Pedra - MA, atesta para os devidos fins que a empresa Comercial Santo Expedito LTDA - ME, situada na Av. Airton Sena nº 42, Qd-E, 02, Porto Alegre - B, Esplanada - THE - PI, Teresina - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.572.455/0001-84, executou os serviços de confecção de galeria de vidro, placas, letras em inox e souvenires em geral, os quais foram executados de forma satisfatória junto a esta Câmara Municipal.

Lago da Pedra/MA, 06 de janeiro de 2019.

Ananias Bezerra da Silva Sousa

Presidente da Câmara Municipal de Lago da Pedra/MA.

27,09,2019

ONFERBOM ORIGINAL Wilkerson Sousa Lira

Presidente da CPL

CPL-CMLP
PROC. 060901/20 19
FLS. 65
RUB.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA							
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.572.455/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSC CADAS		SITUAÇÃO	08/02/2013	`		
NOME EMPRESARIAL COMERCIAL SANTO EXPED	OITO LTDA						
	TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMERCIAL SANTO EXPEDITO PORTE ME						
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDAD 47.12-1-00 - Comércio vareji mercearias e armazéns	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns						
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente							
206-2 - Sociedade Empresár LOGRADOURO AV AYRTON SENA	ia ciintada	NÚMERO 42	COMPLEMENTO QUADRAE2				
	RRO/DISTRITO PLANADA	MUNICÍPIO TERESINA			UF PI		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (86) 9988-879	8				
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL ((EFR)						
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			1000000	ATA DA SITUAÇÃO CAD 8/02/2013	ASTRAL		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL							
SITUAÇÃO ESPECIAL				ATA DA SITUAÇÃO ESP	ECIAL		

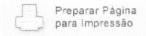
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/09/2019 às 10:38:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

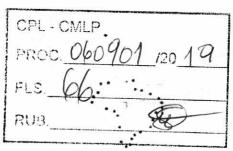
Consulta QSA / Capital Social

Voltar









Prefeitura Municipal de Teresina

REDESIMPLES

Secretaria Municipal de Finanças

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

VALIDADE: 30/09/2019

NÚMERO CONTROLE:

0021893/19-64

INSCRIÇÃO MUNICIPAL CPF/CNPJ

464859-5

17.572.455/0001-84

DATA ABERTURA

13/06/2017

RAZÃO SOCIAL

COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA

NOME FANTASIA

COMERCIAL SANTO EXPEDITO

LOCALIZAÇÃO

AVENIDA AYRTON SENNA, 42 - COMPLEMENTO: Q.E2 C.42 RESID PORTO ALEGRE;

BAIRRO ESPLANADA

TERESINA/PI - CEP: 64039-050

ATIVIDADE(S)

4712-1/00-00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA

DE PRODUTOS ALIMENTICIOS MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS

1813-0/01-00 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO

1822-9/01-00 - SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICAÇÃO

1822-9/99-00 - SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNACAO E PLASTIFICAÇÃO

2599-3/99-00 - FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS DE METAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

4755-5/02-00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO

4789-0/99-00 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

LICENÇAS

0103 - AMBIENTAL MUNICIPAL

Data Início: 26/04/2018

Data Fim: 26/04/2019

0101 - SANITARIA MUNICIPAL

Data Inicio: 02/05/2018

Data Fim: 02/05/2019

0102 - ATESTADO DE REGULARIDADE

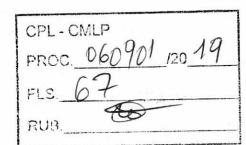
Data Inicio: 09/07/2018

Data Fim: 09/07/2019

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente. RESSALVA: A VALIDADE DESTE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DEPENDE DA MANUTENÇÃO ATUALIZADA DAS LICENÇAS SANITÁRIA, AMBIENTAL DE OPERAÇÃO E DO ATESTADO DE REGULARIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS, NO QUE COUBER, CONFORME

Just .





CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA nº 1907291757245500018401

razão social COMERCIAL SA	NTO EXPEDITO LTDA	-ME	
endereço AVE AYRTON SE	NA 42 QUADRA E2 CA	ASA 42	BAIRRO OU DISTRITO ESPLANADA
MUNICÍPIO TERESINA	сер 64039480	FONE(S) N°(S)	FAX (N°)
CPF/CNPJ (N") 17.572.455/0001-84		INSCRIÇÃO ESTADUAL 19.515.148-8	

Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 29/07/2019, às 09:51:10

VÁLIDA ATÉ 27/09/2019

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoSituacao/jsp/validarCertidao.jsp

Chave para Autenticação: 56FA-4776-CAC8-2653-B330-B3B2-9EB6-5F21

Ju)



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO

CPL-CMLP
PROPolha 060,991 120 19
FLS. 68
RUB.

CERTIDAO CONJUNTA NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO MUNICIPIO CÓDIGO DE CONTROLE: 0010845/19-58

CPF/CNPJ:

17.572.455/0001-84

Contribuinte: COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelecem os arts. 456 e 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (Código Tributário do Município de Teresina).

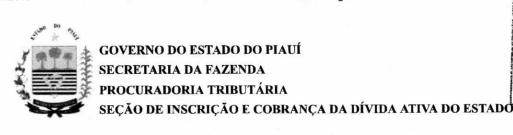
Emissão: Teresina-PI, às 09:47:05 h, do dia 02/08/2019

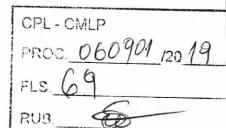
Validade: 02/11/2019

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço http://www.teresina.pi.gov.br
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no anexo I, do Decreto nº 11333/2011.





CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO nº 190717572455000184

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01/2005)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE				
INSCRIÇÃO ESTADUAL				
19.515.148-8				
CNPJ/CPF				
17.572.455/0001-84				
RAZÃO SOCIAL				
COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA -ME				

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

-Chefe da Seção de Dívida Ativa-Procuradoria Geral do Estado Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 29/07/2019, às 12:20:15

VÁLIDA ATÉ 27/10/2019

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoNegativa/jsp/validarCertidao.jsp

Chave para Autenticação: 0F11-E523-DC83-B6CB-D8BC-0C99-1258-F5B2

Two -





CERTIDÃO



MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal do Brasil Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

	-
CPL - CMLP	
PROC. 060 901 12019	_
FLS. 70	77.00
RUB.	_

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA

CNPJ: 17.572.455/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

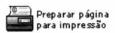
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:23:35 do dia 29/07/2019 <hora e data de Brasília>. Válida até 28/12/2019.

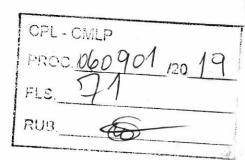
Código de controle da certidão: 3C62.5C7E.CDBE.ABA8 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta



Ju)

Voltar Imprimir





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

17.572.455/0001-84

Razão Social: COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA ME

Endereço:

AV AYRTON SENA 42 QD E2 C 42 / ESPLANADA / TERESINA / PI / 64039-

480

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

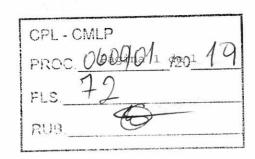
Validade: 23/09/2019 a 22/10/2019

Certificação Número: 2019092308210414625657

Informação obtida em 26/09/2019 10:40:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.572.455/0001-84

Certidão nº: 184905746/2019

Expedição: 26/09/2019, às 16:15:15

Validade: 23/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA**(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n°

17 572 455/0001-84 NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores

17.572.455/0001-84, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.